



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**Ofício n. 364/2021/MPC/RMAM**

Manaus, 19 de novembro de 2021.

Senhor Diretor-Presidente

Requisitamos, no prazo de 10 dias, informações sobre as medidas adotadas e os resultados obtidos por esse Instituto no sentido de atender os termos da Decisão 530/2019 TCE-Pleno (cópia anexa - processo 14260/2017) sobre o monitoramento da qualidade do ar.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

**AO ILMO SENHOR JULIANO VALENTE**  
**DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM**

Av. Mario Ypiranga, n. 3280, Parque Dez de Novembro CEP 69050-030  
Nesta